PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº 223/79

Assunto: Encaminha veto

Local e data: Conselheiro Lafaiete, 20 de junho de 1979.

Senhor Presidente.

Com o presente, estamos passando às mãos de V.Exª. documento de veto ao projeto de lei que "CRIA PONTO DE LOTAÇÃO" para os fins a que se destina.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de consideração e apreço.

Cordialmente,

PAULO D. BELLAVINHA

Vice-Prefeito em Exercício

Exmo.Sr.

Dr.Vicente Faria Paiva

MD.Presidente da Câmara Municipal de

CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Resultado
7 – SIM
5 – NÃO
mantido o veto
1/2/79

VETO TOTAL

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Pelo presente, este Prefeito vem OPOR VETO TOTAL ao projeto de lei nº 41/79, de 7 de junho de 1979, que "CRIA PONTO DE LOTAÇÃO".

O motivo do VETO TOTAL, que opomos a esse projeto de lei, é o fato de já haver duas (2) linhas de auto-lotação para os Bairros Santa Cruz e Bairro Petrominas, que cobrem grande trecho do itinerário descrito em seu artigo segundo.

Sendo o que se nos apresenta para a oportunidade, expressamos nossos protestos de consideração e apreço.

Cordialmente,

PAULO D. BELLAVINHA
Vice-Prefeito em Exercício

Prefeitura Municipal
Cons. Lafaiete

APROVADO
26/08/79

Comissão de Veto

Esta comissão é de parecer que o Veto aposto pelo Sr. prefeito ao projeto de lei nº 41/79 deva ser discutido e votado pela Câmara Municipal.

Sala das sessões 27.6.79.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 41/79

- CRIA PONTO DE AUTOLOTAÇÃO

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

ART. 1º) - Fica criada uma Linha de Auto Lotação ligando o Bairro Santa Cruz ao centro da Cidade.

ART. 2º) - A linha a que se refere o art. 1º terá o seguinte itinerário: Praça Barão de Queluz, Avenida Telesforo Rezende, Rua Dias de Souza, Travessa Marzano, Rua Valério, atravessa a BR-040, Rua Rogério Retory e rua Alfa (Bairro Santa Cruz).

PARÁGRAFO ÚNICO: O retorno obedecerá o mesmo itinerário.

ART. 3º) - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 7 DE JUNHO DE 1979.

VEREADOR DR. VICENTE DE FARIA PAIVA
(-Presidente da Câmara)-

JOSE' MONTEIRO DE CASTRO
(-Secretário-)

JOSE' ANTONIO DOS SANTOS
(Vice-Presidente-)

Exmo. Sr.

José Aleixo de Matos

DD. Vereador à Câmara Municipal de

<u>CONSELHEIRO LAFAIETE</u>

Os abaixo assinados moradores do Bairro "SANTA CRUZ" mui respeitosamente vêm solicitar a V.S. a possibilidade de ser criada uma linha de lotação, para este populoso bairro, fazendo o seguinte percurso: Iniciando no Forum com destino a este bairro, entrando à rua Rogério Retori e saindo pela rua Alfa, retornando ao Forum.

Esperando que V.S. atenda o pedido ora formulado

Pede e Espera

Deferimento

Conselheiro Lafaiete, 17 de maio de 1979.

Sebastião Antonio Filho
Antonio Inacio
Sebastião de Oliveira
José de Oliveira [illegible]
Jesus Bittencourt
João Silvério da Silva
João Moreira [illegible]
José [illegible] da Silva
Dimas de [illegible]
[illegible] Antonio de Souza
Luiz Felicio [illegible]
José Efigenio da Silva
Antonio Isac da Silva
Pedro Antonio da Silva
Afonso Francisco
Antonio [illegible] de Oliveira

Paulo Eulálio da Silva
Egidio Dalmo da Silva
Artur Tavares Vieira
José Augusto Vieira
Nelson Martins Leite
Gonçalo Joaquim Miguel
José [illegible] dos Santos
Maria Maria Cândida
Maria de Fatima Resende
Francisco Felix de Resende
Esmeralda Cândida de Resende
José Miranda de Resende
Joana Cândida de Resende.
Maria Aparecida Sônia de Resende
José Custódio de Paula.
Luiz Felicio dos Reis.
José Adão
Dorali dos Reis.
Laerte Bandeira.
Helio J. dos Santos
Terezinha Miranda
Eva Aparecida dos Santos
Adeto José dos Santos
Luiz Tavares Vieira
Pedro Paulo Rodrigues
Jose Antonio Bitencourt
Joaquim Batista do Nascimento
Raimundo José da Costa
Davi da Costa
Antonio Coelho
Otacilio
Fidelis

Roberto José da Silva
Antonio Isac
José Eustáquio Brandão
Floriano Carlos
Milton Augusto Brandão
João Amorim
Horacio Amorim
Efigenia Rezende
Joaquim Rezende dos santos
Maria Raimunda
Paulo Rezende dos Santos
Laurinda Rezende dos santos
Pedro dos santos
Miguel Rezende dos Santos
Sebastião Rezende dos santos
Jorge Rezende dos Santos
José do Carmo Rezende
Antonio Rezende Neto
Maria Rezende da Silva
Francisco Assis da Silva
Francisca Rezende dos santos
Natalina Rezende dos santos
Ermando Rezende dos Santos
Silvio gonçalves de Rezende
Antonio Furtunato
Belapior André
João dos Reis
José [illegible]
José Vieira de Melo
Alfredo Vieira
Paulo Ferreira Coelho
Juscelino Rodrigues de Souza
Augusto Guilherme do Nascimento
José Romão

Benjamim Ilidio dos Reis
Olivério Muniz da Silva
Antonio Francisco de Resende
Valdir Cardoso
Osorio Augusto Braga
Luiz Roberto de Souza
Ronaldo Bruno de Carvalho
[illegible]
[illegible]
[illegible]
Darcy José de Souza
Geraldo Eli da Silveira
[illegible] Fernandes
[illegible] da Silva
[illegible] de Paula
Carlos Arnaldo de Souza
José Rodrigues de Souza
Sebastião Avelino Sobrinho
Antonio Avelino
Hercílio [illegible] da Silva
Roberto [illegible] Campolino
Benedito Raimundo
[illegible]
[illegible]
José Amorim
[illegible]
[illegible]
José [illegible]
[illegible] Pereira
Waldir José Cardoso
Divino de Assis Gomes
Sebastião Gregório da Silva
José Coelho

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 41/79

CRIA PONTO DE AUTO LOTAÇÃO

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

ART. 1º - Fica criada uma Linha de Auto Lotação ligando o Bairro Santa Cruz ao centro da Cidade.

ART. 2º) - A linha a que se refere o art. 1º terá o seguinte itinerário: ~~inicia-se na~~ Praça Barão de Queluz, Avenida Telesforo Rezende, Rua Dias de Souza, Travessa Marzano, Rua Valério Eugênio, atravessa a BR-040, Rua Rogério Retory ~~terminando na~~ à rua Alfa. (bairro Sta Cruz)

PARÁGRAFO ÚNICO: - O retorno obedecerá o mesmo itinerário.

ART. 3º) - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04 de junho de 1979.

JOSE' ALEIXO DE MATOS
Vereador

DR. ALFREDO MAFUZ
Vereador

À Comissão de Legislação e Justiça, para parecer.
04/06/79
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

PARECER

A COMISSÃO DE Legislação e Justiça

É de Parecer que a matéria supra (Veto) deva ser discutido e votada pelo Plenário da Casa.

SALA DAS SESSÕES, 06 junho 79

APROVADO

[signatures]

José Reantônio da Costa

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

PARECER

A COMISSÃO DE Viação e Obras Publicas

É de Parecer que a matéria supra (Veto) deva ser discutida e votada pelo Plenário da Casa.

SALA DAS SESSÕES, 06 06 79

Maria José O. Moreira

[signature]

Comissão de Redação

APROVADO 06.6.79

Esta Comissão é de parecer que o projeto de Lei nº 41/79 deva ser discutido e votado com a redação original, excluindo-se as expressões assinaladas a lapis: "inicia-se na" e "terminando na", e acrescentando-se a conjunção "e" e o parênteses (Bairro Sta Cruz), também assinalados a lapis.

Sala das Sessões, 6.6.79.

[signature]

Maria José O. Moreira

[signature]